

**PORTARIA/IPESC Nº 1.133/2016.**

**“PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA”.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de São José do Calçado-IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos artigos 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e,

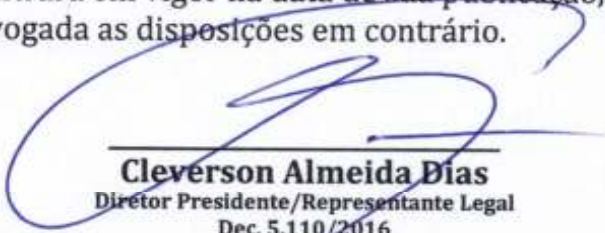
**considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora Daiana Gonçalves Gomes Barreto, ocupante ao cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 011292, constante do Processo/IPESC, protocolizado no dia 16/08/2016, com atestado médico às fls. 17 e laudo médico pericial conclusivo às fls. 18, pelo afastamento por 08 (oito) dias, a partir de 04/10/2016; **considerando** o disposto no artigo 20, I, c/c os artigos 33 usque 40 da Lei Municipal nº 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença; considerando o artigo 36, § 1º, que diz que a servidora será encaminhada à perícia médica do IPESC quando a incapacidade ultrapassa 15 (quinze) dias; e; **considerando** que a servidora é participante desse RPPS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o benefício de auxílio-doença à servidora **DAIANA GONÇALVES GOMES BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, carreira I, classe F, matrícula nº 011292, por 08 (oito) dias, no período compreendido entre 04/10/2016 até o dia 12/10/2016, devendo retornar ao serviço no dia 13/10/2016, se não houver outra motivação.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas de praxe.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/10/2016, revogada as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleverson Almeida Dias**  
Diretor Presidente/Representante Legal  
Dec. 5.110/2016

  
\_\_\_\_\_  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Dec. 4.733/2014

  
\_\_\_\_\_  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Dec. 4.589/2013